



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível à aeronave de marca Piper, modelo Navajo, PA 31-350, número de série 31-7300952 prefixo PT-JAM, de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas localidades e condições previstas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O abastecimento da aeronave destina-se ao cumprimento das missões oficiais (correções, visitas técnicas, administrativas e outras) desempenhadas, no âmbito das competências deste Egrégio Tribunal de Justiça, por Desembargadores, Juízes, Servidores e demais pessoas autorizadas.

2.2. A aeronave necessita ser abastecida com combustíveis para aviação nas localidades demonstradas no item 5.1, com entrega imediata com qualidade e procedência reconhecida, conforme preconizam as normas da Aviação Civil e os manuais do fabricante da aeronave.

2.3. A contratação de empresa objeto da presente demanda, além de não só atender as exigências técnicas ao funcionamento dos motores, é imprescindível para propiciar agilidade e mobilidade necessária às operações aéreas desenvolvidas pelo TJAM nos municípios do interior do Estado.

2.4. Por fim, a formalização de novo procedimento licitatório justifica-se, em virtude da proximidade do término de vigência do Contrato Administrativo, para fornecimento de combustível nº 006/2018-FUNJEAM, em **26/02/2019**.

3. DO VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor estimado, para a contratação, **R\$ 1.134.787,50 (um milhão cento e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** com base no valor da planilha demonstrada abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

3.1.1 O valor unitário do litro deverá ser registrado para efeito de faturamento e pagamento, de forma individualizada em cada unidade de abastecimento.

ITEM	LOCAL/AEROPORTO	UF	VALOR UNITÁRIO (LITRO)	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CARAUARI	AM	R\$ 11,90	18.000	R\$ 214.200,00
02	MANAUS (SWFN)	AM	R\$ 10,25	32.000	R\$ 328.000,00
03	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	R\$ 11,50	7.000	R\$ 80.500,00
04	TEFÉ	AM	R\$ 11,30	18.000	R\$ 203.400,00
05	CRUZEIRO DO SUL	AC	R\$ 11,15	7.000	R\$ 78.050,00
06	BOA VISTA	RR	R\$ 10,65	2.000	R\$ 21.300,00
07	PORTO VELHO	RO	R\$ 10,60	18.000	R\$ 190.800,00
08	SANTARÉM	PA	R\$ 10,00	3.000	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 1.146.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (-1%)					R\$ 1.134.787,50

3.2. O preço do litro cobrado será o preço de bomba correspondente à data do abastecimento, subtraído o percentual de desconto de 1% (um por cento)

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1. A licitação para a contratação em tela é inexigível por inviabilidade de competição, haja vista que a empresa Pioneiro Combustíveis (revendedora autorizada da Petrobras Distribuidora, conforme informação constante no processo nº 2015/24152) é a única que possui postos de abastecimento em todos os locais indicados pelo Tribunal, e corresponde aos mesmos moldes de contratação dos anos de 2011/2012, onde a Petrobras Distribuidora foi a única empresa que participou dos certames licitatórios para o objeto em tela – P.A. 2012/21529 (Pregão Eletrônico 064/2012) – P.A. 2011/22064 (Pregão Eletrônico 033/2011) e desde então, em todos os anos, foi realizada sua contratação por inexigibilidade de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

5. DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO E DA ENTREGA

- 5.1. O fornecimento deverá ser realizado nas localidades informadas no item 3 deste Termo.
- 5.2. O prazo de entrega será imediato;
- 5.3. Quando do ato do abastecimento da aeronave, o comandante responsável/fiscal do contrato deverá assinar o boleto correspondente ou comprovante de entrega do combustível, a ser fornecido pela CONTRATADA, observando rigorosamente os seguintes campos: aeroporto/localidade de abastecimento, cidade, estado, horário do abastecimento, tipo de combustível, prefixo da aeronave, nome legível do comandante da aeronave, assinatura ou rubrica;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cartões de abastecimento para a aeronave operada pelo TJAM.;
- 6.2. Abastecer por meio de caminhão tanque ou hidrante, os tanques de combustíveis da aeronave, por solicitação do comandante responsável/fiscal do contrato, devidamente identificado e mediante a apresentação do respectivo cartão de abastecimento, nas localidades mencionadas no item 5.1 deste Termo;
- 6.3. Não fornecer combustíveis aeronáuticos, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, aeronaves ou caminhões tanques de abastecimento, que não seja o comandante da aeronave comandante responsável/fiscal do contrato autorizado pelo TJAM e portador do cartão de combustível;
- 6.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.5. Fornecer os combustíveis obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), bem como aos padrões internacionais estipulados pela Organização Internacional de Aviação (OACI) e pelos manuais técnicos do fabricante da aeronave e dos seus respectivos motores, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas;
- 6.6. Disponibilizar gratuitamente, sempre que solicitado, os testes de não contaminação e de verificação de qualidade dos combustíveis aeronáuticos no ato em que se fizer o abastecimento da aeronave do TJAM;
-

 3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.7. Informar para o comandante da aeronave/fiscal do contrato, no momento do abastecimento, o preço de bomba praticado na localidade, por meio do funcionário autorizado;
- 6.8. Facilitar e garantir um meio de comunicação direto entre o piloto da aeronave da CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA;
- 6.9. Informar ao piloto da CONTRATANTE, na maior brevidade possível, sempre que um Aviso aos Aeronavegantes (NOTAM) for expedido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;
- 7.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

8. DO INÍCIO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços de fornecimento de combustível iniciará imediatamente contado da assinatura do contrato;
- 8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo comandante responsável/fiscal do contrato designado pelo TJAM;
- 8.3. O comandante responsável/fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4. comandante responsável/fiscal do contrato registrará, ainda, e encaminhará juntamente com seu relatório de voo, para a Divisão de Infraestrutura e Logística, o preço de bomba a que se refere o item 6.7 deste documento, para efeito de verificação dos preços praticados e posterior atesto das faturas;
- 8.5. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, em parcela única, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

9.1.1 A nota fiscal/fatura deverá apresentar o valor do litro do combustível, conforme preço de bomba referente à data e localidade correspondente ao abastecimento, e o valor total, aplicando-se o desconto de 1% (um por cento) sobre o preço de bomba;

9.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documento de registro junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP);

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente contratação enquadra-se no conceito de bem comum, trazido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 23 de outubro de 2018

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior
Assistente Judiciária

Informações Técnicas


Cleomar Melo de Oliveira
Piloto de Aeronave